



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 016/02 DE 04 DE JANEIRO DE 2002.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTRÔLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc; e , em especial o artigo 5º- da Lei Nº-703/01 de 27 de Julho de 2001.

DECRETA:

ARTIGO1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Contrôle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Santa Rita do Pardo – MS, os seguintes membros:

- I – Representante da Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Titular = Dioneta Alípio Costa
Suplente = Sandra Cristina Cabral dos Santos
- II – Representante da Gerência de Administração Financeira e Receita
Titular = Magno Inácio Rodrigues
Suplente = Emerson Peralta de Figueiredo
- III – Representante dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino
Titular = Luzia Aparecida Parreira
Suplente = Cleide Simone Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- IV _ Representante da Associação de Pais e Mestres – APM, das escolas municipais
Titular = Neulma Maria da Silva Freitas
Suplente = Angelina dos Santos
- V _ Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental Municipal
Titular = Isabel Martins Peralta Ferreira
Suplente = Edson José dos Santos

ARTIGO 2º - Os mandatos dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Contrôlo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Santa Rita do Pardo – MS, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, terá seu prazo de vigência expirado em 08 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 3º - Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2002.

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Contrôlo e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôlo e Gestão

28/ de Março de 2002 Diário - MS

... na Secretaria de Controle e Gestão na e afixado no local de costume.

DE 11 DE MARÇO DE 2002. ISÃO DE SINDICÂNCIA EM OUTRAS PROVINCÍAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

do de Sindicância Investigativa, composta de: Diomar José da Silva, Ademir Gregório da Silva, José Gólfredo...

o primeiro, apurar em toda a sua plenitude, a representação da Associação dos Pais do Assentamento de Projeto Santa Rita, quanto a uma ligação clandestina no município de sua localidade, e em prejuízo de si mesmo.

em contrário.

DE 11 DE MARÇO DE 2002.

... na Secretaria de Controle e Gestão na e afixado no local de costume.

DE 18 DE MARÇO DE 2002. ATIVO O PONTO NAS CAS MUNICIPAIS O DIA 28 DE MARÇO, E DA OUTRAS

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

o ponto nas repartições públicas do município de Santa Rita do Pardo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

em contrário.

DE 18 DE MARÇO DE 2002.

... na Secretaria de Controle e Gestão na e afixado no local de costume.

DE 02 DE JANEIRO DE 2002. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, E DA OUTRAS

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

o reduzido número de alunos em cursar o período noturno de aulas em escolas municipais.

no Fundamental nas escolas da rede municipal em 2002, somente nos períodos...

em contrário.

DE 02 DE JANEIRO DE 2002.

... na Secretaria de Controle e Gestão na e afixado no local de costume.

DE 02 DE JANEIRO DE 2002.

... na Secretaria de Controle e Gestão na e afixado no local de costume.

DE 02 DE JANEIRO DE 2002.

DE 02 DE JANEIRO DE 2002.

DE 02 DE JANEIRO DE 2002.

Table with 3 columns: Date (e.g., 14/02/2002), Name (e.g., Suelita Zanini Fran), and Amount (e.g., 1.244,47). Lists various municipal employees and their salaries.

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito; comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação de sua revelia. Caso Vossa Benhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidera esta notificação e compareça no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro. Nova Andradina MS, 16 de Março de 2002. José Gilberto Garcia Secretário Municipal de Oneres

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO DECRETO Nº 016/02 DE 04 DE JANEIRO DE 2002. NOMENCLATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. e em especial o artigo 5º da Lei Nº 703/01 de 27 de Junho de 2001.

DECRETA: ARTIGO 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Santa Rita do Pardo - MS, os seguintes membros:

- I - Representante da Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer: Titular = Dioneia Alípio Costa, Suplente = Sandra Cristina Cabral dos Santos. II - Representante da Gerência de Administração Financeira e Recolha: Titular = Magno Inácio Rodrigues, Suplente = Emerson Pereira de Figueiredo. III - Representante dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino: Titular = Luzia Aparecida Parreira, Suplente = Cleide Simone Pereira. IV - Representante da Associação de Pais e Mestres - APM, das escolas municipais: Titular = Neulma Maria de Silva Freitas, Suplente = Angélica dos Santos. V - Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental Municipal: Titular = Isabel Martins Pereira Ferreira, Suplente = Edson José dos Santos.

ARTIGO 2º - Os mandatos dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Santa Rita do Pardo - MS, que trata o artigo 1º do presente Decreto, terá seu prazo de vigência expirado em 08 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2002. Antonio Arcanjo dos Santos Prefeito Municipal. Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 045/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002. INSTITUI FORMULÁRIO PARA CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA: ARTIGO 1º - Ficam instituídos, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, os formulários denominados "AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL", Anexo I, e, "BOLETIM DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS", Anexo II.

§ 1º - O formulário "AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL", será utilizado para permitir que o servidor que não exerça cargo de motorista, possa dirigir veículo integrante da frota oficial em situação excepcional.

§ 2º - O formulário "BOLETIM DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS", será utilizado para registro de toda e qualquer movimentação de veículo.

ARTIGO 3º - O formulário indicado no § 1º do artigo 1º, deste Decreto, será emitido pelo Gestor de frota quando o servidor for conduzido veículo por período de até 24 (vinte e quatro horas) consecutivos, e pelo Prefeito Municipal quando ultrapassar este período.

Parágrafo Único - A autorização para conduzir veículo perderá sua validade após 02 (dois) dias de data de sua emissão.

ARTIGO 4º - A concepção de veículo sem a devida autorização implicará na responsabilidade total do condutor no caso de acidente, danos pessoais ou materiais.

ARTIGO 5º - Toda a movimentação de veículo deverá ser registrada no formulário indicado no § 2º do art. 1º deste Decreto, tendo todos seus campos devidamente preenchidos para o controle da movimentação do veículo por parte do Gestor de frota.

ARTIGO 6º - A concepção dos formulários de cada Gerência, Divisão ou Setor, ficará a cargo da Secretaria de Controle e Gestão, conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Decreto.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de Março de 2002. Antonio Arcanjo dos Santos Prefeito Municipal. Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO. AGROPECUÁRIA ESCALADA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.285.461/0003-12, proprietária da Fazenda Capula, localizada no Município de Jatoh-MS, com inscrição Estadual sob nº 28.522.171-0, declara para os devidos fins de direito que foi extraviado 01 (um) talão de Notas Fiscais do Produtor nº 1879216 a 1879220, sendo a nota fiscal nº 1879216 utilizada e as de nº 1879217 a 1879220 não foram utilizadas. Por ser verdadeiro, firma a presente. Dourados-MS, 22 de Março de 2002.